

Portaria**Institui Comissão Inventário. CCJE-RJ****Portaria TSE nº 188, de 15 de março de 2017.**

Institui Comissão de Inventário do acervo de materiais permanentes alocados no Centro Cultural da Justiça Eleitoral, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-SEI nº 2016.00.000015514-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário, composta pelos servidores Eudes Ailson de Medeiros, matrícula nº 30901068, Antônio de Faria Neto, matrícula nº 309R0518, e Anderson Vidal Corrêa, matrícula nº 30900682, para, sob a coordenação do primeiro, procederem à realização de inventário do acervo de materiais permanentes alocados no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizado no Estado do Rio de Janeiro (RJ), no período de 28 a 31 de março de 2017, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, caso seja imprescindível à realização do objeto desta portaria.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário promover a avaliação e incorporação de bens tombados pelo Tribunal Superior Eleitoral, os quais não estejam registrados no Sistema ASI; instaurar procedimento visando à baixa patrimonial e de responsabilidade de bens considerados inservíveis, bem como executar a investigação e busca de bens patrimonializados como acervo do TSE e não encontrados no CCJE/RJ.

Art. 3º Em relação a bens do TRE/RJ que se encontrem na sede do CCJE/RJ, cumprirá à Comissão de Inventário implementar as medidas administrativas necessárias à formal doação desse patrimônio ao referido Centro Cultural e, formalizado o ato de aceitação, proceder ao registro desses bens, que assim passarão ao acervo do CCJE/TSE.

Art. 4º No interesse da Administração Pública, a comissão inventariante deverá realizar a devolução aos entes proprietários identificados de outros bens que se encontrem nas dependências do referido CCJE, que não integrem o patrimônio de bens permanentes do Tribunal Superior Eleitoral e forem considerados prescindíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 15/03/2017, às 15:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0397921&crc=C7A3CC67, informando, caso não preenchido, o código verificador **0397921** e o código CRC **C7A3CC67**.

2016.00.000015514-7 Documento nº 0397921 v4

Designa servidor. CAT - Licitação-TSE 69/2016**Portaria TSE nº 189, de 15 de março de 2017.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Bosco Marcial de Castro, matrícula nº 309R0080, para compor a Comissão de Assessoramento Técnico (CAT), instituída para analisar e emitir pareceres, no que concerne aos aspectos técnicos que envolvem a Licitação-TSE nº 69/2016 – Pregão – relativos ao Procedimento Administrativo-SEI nº 2016.00.000001472-1, em substituição ao servidor Eudes Ailson de Medeiros, matrícula nº 30901068.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 15/03/2017, às 15:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0397926&crc=6C371632, informando, caso não preenchido, o código verificador **0397926** e o código CRC **6C371632**.

2017.00.000002344-0 - Documento nº 0397926 v2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)